



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

Por este instrumento, de um lado, o SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, e de outro, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO - FETRAF - RJ/ES, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (ITAGUAI, SEROPEDICA, MANGARATIBA E PARATY), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAIXADA FLUMINENSE, SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS MACAÉ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TERESÓPOLIS, SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TRÊS RIOS, e também, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seus representantes legais, estabelecem o presente ADITIVO nos termos da CLÁUSULA 55ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016, com as seguintes condições específicas:

## GRATIFICAÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

"CAPUT" - VIDE TEXTO GERAL DA CONVENÇÃO COLETIVA

(Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula não se aplicam para os Sindicatos do Município do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense)

#### Parágrafo Primeiro

Os bancos pagarão a gratificação prevista nesta Cláusula aos empregados beneficiados da Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical desta Convenção, inclusive diretores da federação ainda que abrangidos por acordos que não contenham o presente parágrafo, que tenham ou venham a completar 10 (dez) anos de vínculo contratual com o mesmo empregador, ou com seu sucessor, ou, ainda, de mandato sindical. O pagamento será feito até 12 (doze) meses após o término do mandato sindical.

#### Parágrafo Segundo

A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no *caput* desta Cláusula ou com a remuneração referente a horas extraordinárias, ainda que contratuais.

#### Parágrafo Terceiro

A gratificação prevista no parágrafo primeiro será considerada também integrativa da remuneração para efeito de cálculo para aposentadoria e de sua complementação prevista em regulamento do banco.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

Os bancos localizados na base territorial dos sindicatos profissionais convenientes que pagam gratificação semestral a parcela de seus empregados, obrigam-se a estender esta vantagem a todos os seus empregados, consoante ao decidido pelo Tribunal Superior do Trabalho nos processos RO-DC 202/77, RO 221 e 2007/77, respeitados os critérios convenientes em cada banco relativos à sua concessão.



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

**LIBERDADE SINDICAL:**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL**

Os bancos darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, efetivos ou suplentes na diretoria, no conselho fiscal e delegados representantes junto à federação e delegados representantes junto à confederação, pertencentes aos sindicatos convenentes, à Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro e Espírito Santo e à confederação à qual o sindicato esteja filiado, até o limite máximo de 12 (doze) empregados, para cada entidade convenente, com limite de 2 (dois) empregados por banco.

**Parágrafos primeiro e segundo (Vide §§ 2º e 3º da Cláusula 37ª do Texto Geral).**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DESCONTO ASSISTENCIAL**

De conformidade com o aprovado nas respectivas assembleias gerais dos sindicatos profissionais convenentes, os bancos procederão desconto, nos salários dos seus empregados, no mês de **dezembro de 2015**. Os valores descontados serão repassados em até 10 (dez) dias a contar da efetivação do desconto, na forma e condições estabelecidas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro**

Os bancos não efetuarão os descontos de que trata a presente cláusula, relativamente aos empregados oponentes (sócios e não sócios), quando, previamente, for recebida do Sindicato Profissional a relação dos empregados que tenham manifestado sua discordância ao desconto.

**Parágrafo Segundo**

Serão de inteira responsabilidade dos Sindicatos Profissionais eventuais devoluções, em face da discordância manifestada pelo bancário, quando o exercício do direito de oposição pelo empregado ou o recebimento da relação referida no parágrafo anterior ocorrerem após a realização dos descontos.

**Parágrafo Terceiro**

As entidades profissionais convenentes assumem a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, decorrente desta disposição, inclusive por multas e outros ônus decorrentes de execução judicial ou impostas pelo Poder Público aos bancos, desde que esgotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis. Do fato dar-se-á ciência ao sindicato, imediatamente.

**Parágrafo Quarto**

Os descontos a favor da entidade sindical, não repassados no prazo estipulado nesta Cláusula, serão acrescidos de:

- a) atualização monetária, com base nos critérios de correção dos débitos trabalhistas, a partir do 1º dia de atraso;
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Quinto**

No conceito de salário bruto/remuneração não se incluem eventuais adiantamentos ou abono de férias, bem como parcelas atinentes à gratificação semestral não mensalizada, ao 13º salário e à PLR, salvo disposição específica para cada entidade.

**Parágrafo Sexto**

O desconto a que se refere o *caput* desta Cláusula observará os valores e as condições para oposição/autorização na base territorial de cada entidade convenente, como segue:

- a) **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis: Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração bruta e reajustada, no mês de dezembro de 2015, de todos os bancários**



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

sindicalizados ou não. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6194, c/c 01210-7.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, na sede do sindicato, com endereço a Rua da Conceição, 244, 3º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 8h30 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, constando do mesmo qualificação.

- b) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Baixada Fluminense:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário e verbas fixas de natureza salarial reajustados no mês de dezembro de 2015, de todos os bancários, com recolhimento no Itaú Unibanco, ag. 8830, c/c 17191-7 - Duque de Caxias/RJ.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 16 a 20/11/2015, na sede do sindicato, com endereço à Rua Professor Henrique Ferreira Gomes, 179 - Centro, Duque de Caxias/RJ, até 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- c) **Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre o salário bruto, do mês de dezembro de 2015, com teto máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) de todos os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, devendo o recolhimento ser efetuado na Caixa Econômica Federal, ag. 180, c/c 40-4 - Campos dos Goytacazes/RJ.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, na sede do sindicato, na Rua Marechal Floriano 129/133, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário das 8h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- d) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna:** Desconto de R\$ 59,24 (cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) fixo, de todos os bancários, no mês de dezembro de 2015. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Banco Itaú Unibanco, ag. 6149 - Major Porfirio Henrique, c/c 1276-4, Itaperuna/RJ.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto em folha de pagamento, na sede do sindicato Av. Cardoso Moreira, 193, sala 223 - Centro de Itaperuna/RJ, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- e) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Macaé e Região:** Desconto de 3% (três por cento) do salário bruto do mês de dezembro de 2015, com teto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de todos os bancários. O recolhimento será efetuado no Banco Itaú Unibanco, ag. 9298, c/c 22282-0 ou na tesouraria do Sindicato das 9h00 às 17h00, na Rua Santana, 178, Centro - Macaé/RJ.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, prazo de 10 (dez) dias a partir do 1º dia subsequente à assinatura da CCT (03/11/2015), das 8h00 às 17h00, na sede do sindicato Rua Manoel Guilherme Tavoada, 35 - Centro - Macaé/RJ, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- f) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói:** Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) do salário bruto de dezembro de 2015, sendo o mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o teto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de todos os bancários. O recolhimento será efetuado diretamente na tesouraria do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495, sala. 217, centro, Niterói/RJ das 9h00 às 17h00.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de 10 (dez) dias corridos, com início em 27/10/2015 até 05/11/2015, das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho na sede do sindicato à R. Maestro Felício Toledo, 495 - sala 217, mediante a entrega de



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.

- g) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo:** Desconto de 2% (dois por cento) sobre a remuneração bruta, no mês de dezembro de 2015, de todos os bancários, sem o valor máximo/teto. Local do Crédito: Bancos Privados - banco 341 Itaú Unibanco, ag. 0222, c/c 50556-2; banco 001 - Banco do Brasil S/A, ag. 0335, c/c 3295-6; banco 104 - Caixa Econômica Federal, ag. 0186, c/c 031-8. **OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia subsequente à assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, no horário das 9h30 às 17h30, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, na sede do sindicato, na Praça Demeraval Barbosa Moreira, 28 - sala 202, Centro, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente.
- h) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto:** Desconto de 1% (um por cento), sobre todas as verbas de natureza de salarial já reajustadas mês de dezembro de 2015, de todos os bancários. O recolhimento deverá ser efetivado em nome do sindicato junto ao Banco do Brasil S/A - ag. 2885-1 - c/c 17.000-3. **OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, ou seja, de 04/11 a 13/11/2015, no horário das 9h00 às 18h00, através de carta individual, protocolada na sede do Sindicato.
- i) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro:** Desconto de R\$ 60,00 (cinquenta reais), no mês de dezembro de 2015, de todos os bancários, pagos de uma única vez. O recolhimento deverá ser efetuado na tesouraria do Sindicato na Av. Presidente Vargas, 502 - 22º andar, das 10h00 às 16h00 (intervalo das 13h00 às 14h00), exceto para os bancos que já creditam mensalidades na conta bancária da entidade, que deverão fazê-lo como de hábito. **OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, mediante entrega de requerimento, em 2 (duas) vias, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, no horário de 09h00 às 17h00, devendo constar o nome completo do requerente, sua matrícula funcional, seu Banco e sua Agência/Departamento, devendo ser entregue, individual e pessoalmente, nos seguintes endereços: Av. Marechal Floriano, 199 - 10º andar - Centro (SINTERGIA); Rua Andrade Figueira, 206, Madureira (SINDICATO DOS QUÍMICOS); Rua Viúva Dantas, 659 - Campo Grande (SUB SEDE SEEB RIO); Av. Borges de Medeiros, 829- Lagoa (AABB-LAGOA), nesta cidade. Os Bancos só deverão deixar de processar o desconto mencionado, mediante a posse da cópia da carta do requerente, devidamente protocolada por este sindicato, ou com base na transmissão eletrônica a ser feita por esta entidade relacionando os empregados que se opuseram ao desconto.
- j) **Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense:** Desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre a remuneração bruta do mês dezembro de 2015, de todos os bancários sindicalizados ou não. O recolhimento poderá ser efetuado no Banco Bradesco S/A, ag. 0434, Barra Mansa, c/c 39045-3 ou diretamente na tesouraria do sindicato à Rua Rio Branco, 107 - sala 201, Centro - Barra Mansa/RJ. **OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, o direito de oposição ao referido desconto, no prazo de 10 dias úteis após assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016, mediante entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, onde deverá constar: nome, qualificação, nº da CTPS e nome da empresa em que trabalha, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente na sede do Sindicato à Rua Rio Branco, nº 107 - sala 201 - Centro; Barra Mansa, e nas Subsedes, nos seguintes endereços: Volta Redonda - Av. Amarel Peixoto, 91, sl. 713, Centro (Amaral Peixoto), Barra do Pirai/RJ, Av. Paulo de Frontin, 139 sl. 908, Centro e Resende - R. Nicolau Taranto, 151 sl. 308 -Comercial.
- k) **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis:** Desconto de 2% (dois por cento) de todos os bancários, sobre o salário base e todas as verbas salariais do mês de dezembro de 2015, exceto sobre as verbas relativas ao 13º salário, de sindicalizados e não sindicalizados. O recolhimento será efetuado em nome do sindicato junto ao Itaú Unibanco, ag. 6370, c/c 12379-3 - Teresópolis.

*Assinatura*





SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários não sindicalizados, no período de **28/10 a 09/11/2015**, na sede do sindicato, com endereço à Travessa Ranulfo Féo, nº 36, cob. 05 e 06, Várzea, Teresópolis/RJ, no horário das 13h00 às 17h00, mediante a entrega de requerimento, individual e pessoalmente, constando do mesmo, nome, qualificação, número da CTPS, nome do Banco em que trabalha.

- l) **Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Três Rios:** Desconto de **1,5% (um e meio por cento)** sobre a remuneração bruta do mês de **dezembro de 2015**, de todos os bancários. O recolhimento será efetuado no Banco do Brasil S.A. - ag. 0315-8, c/c 3226-3, Três Rios/RJ.

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no prazo de **10 (dias) a contar da data da assinatura realizada em 03/11/2015 da CCT 2015/2016**, no horário das 9h00 às 18h00, mediante a entrega de requerimento manuscrito de próprio punho, devendo constar o nome, qualificação, CTPS, RG, matrícula e banco, devendo ser entregue, individual e pessoalmente, na sede do sindicato à Rua Dr. Walmir Peçanha, 64, sala 301, Três Rios (RJ).

- m) **Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo:** Desconto de **1% (um por cento)** de todos os bancários, sobre o salário base e verbas fixas de natureza salarial do mês de **dezembro de 2015**. Local de Crédito: os depósitos deverão ser efetuado:

Bancos Privados: BANESTES, ag.104, c/c 1831619.

Caixa Econômica Federal: Ag. 0167, op. 003, c/c 50-0

Banco do Brasil: ag. 0021-3, c/c 4716-3

**OPOSIÇÃO:** Para os bancários, sindicalizados e não sindicalizados, no período de **28/10 a 11/11/2015, das 8h00 às 17h30, cuja carta deverá se entregue nos seguintes locais:** sede do Sindicato dos Bancários ES - Rua Wilson Freitas, 93, térreo, Centro, Vitória/ES; subsede de Colatina - Rua Geraldo Pereira, 194, sls. 405-408, Centro, Colatina/ES; subsede da Cachoeiro de Itapemirim, Rua Coronel Francisco Braga, 71, Ed. Itapoã, sl. 1105, Centro, cep: 29300-220; subsede de Linhares - Rua Cap. José Maria, 1388, Ed. Monsarás, sl. 201, Linhares/ES. Os/As bancários/as dos municípios nos quais não exista sede ou subsede do Sindicato poderão enviar seus requerimentos pelos correios, através de cartas registradas, postadas no período acima citado, para a sede do Sindicato. As oposições não poderão ser enviadas por e-mail.

**CLÁUSULA QUINTA**

**GARANTIA DE ATENDIMENTO AO DIRIGENTE SINDICAL**

O dirigente sindical no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, comunicar-se-á previamente, com o banco, que indicará representante para atendê-lo.

**CLÁUSULA SEXTA**

**PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ENCONTROS SINDICAIS**

Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se do serviço, para participação em cursos ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisado o banco, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

**Parágrafo Único**

A ausência nestas condições será considerada como falta abonada e dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

**SALÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas:

- a) de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional;



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO**

- b) de prestações devidas pelos seus empregados em razão de planos de benefícios, de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguro de vida, ou de outra natureza, associação de empregados ou fundações das quais o banco seja mantenedor ou participante.

**Parágrafo Único**

Os valores descontados em favor do sindicato profissional serão repassados à entidade dentro de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS**

(Esta Cláusula aplica-se para todos os convenentes, à exceção do Sindicato do Município do Rio de Janeiro e Baixada Fluminense)

Os bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as mensalidades associativas para o sindicato profissional. Nesta hipótese, no ato de repasse, os bancos enviarão a relação de associados que sofreram os descontos e, em relação complementar, os nomes dos associados que tiveram seu desconto interrompido naquele mês, e, ainda, as parcelas dos empréstimos contraídos com a Caixa Econômica Federal, bem como a dos seguros cujos agenciamentos são autorizados pelo sindicato profissional, recolhendo, no mais tardar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

**CLÁUSULA NONA**

**DESCONTO EM FOLHA - PAGAMENTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS**

(Esta Cláusula só se aplica ao Município do Rio de Janeiro)

Mediante expressa autorização do empregado, os estabelecimentos bancários descontarão em folha de pagamento as mensalidades referentes à contribuição de associados, bem como a dos seguros cujos agenciamentos são autorizados pelo sindicato profissional, recolhendo, no mais tardar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DESCONTO EM FOLHA - PAGAMENTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS**

(Esta Cláusula só se aplica à base territorial da Baixada Fluminense)

Mediante expressa autorização do empregado, os estabelecimentos bancários descontarão em folha de pagamento as mensalidades referentes à contribuição de associados, bem como a dos seguros cujos agenciamentos são autorizados pelo sindicato profissional, recolhendo, no mais tardar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte. No ato de repasse, os bancos enviarão a relação de associados que sofreram os descontos e em relação complementar, os nomes dos associados que tiveram seu desconto interrompido naquele mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho Aditiva aplica-se para:

- a) **Angra dos Reis** (base territorial: Itaguaí, Mangaratiba e Paraty).
- b) **Baixada Fluminense** (base territorial: Duque de Caxias, Magé, Nilópolis, Nova Iguaçu e São João de Meriti).
- c) **Campos dos Goytacazes** (base territorial: Campos dos Goytacazes, Itaocara, São Fidélis e São João da Barra).
- d) **Itaperuna** (base territorial: Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai).
- e) **Macaé e Região** (base territorial: Conceição de Macabu, Macaé e Quissamã).
- f) **Niterói** (base territorial: Araruama, Cabo Frio, Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim).



SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA 2015/2016  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

- g) Nova Friburgo (base territorial: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes).
- h) Petrópolis (base territorial: Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto).
- i) Município do Rio de Janeiro (base territorial: Rio de Janeiro).
- j) Sul Fluminense (base territorial: Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Paracambi, Piraí, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras e Volta Redonda).
- k) Teresópolis (base territorial: Teresópolis).
- l) Três Rios (base territorial: Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia e Três Rios).
- m) Espírito Santo (base territorial todo Estado do Espírito Santo).

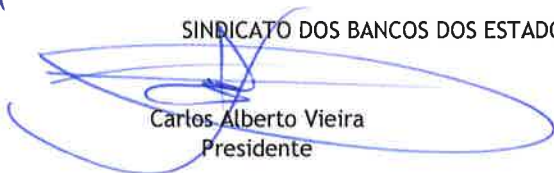
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


VIGÊNCIA

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADITIVA terá a duração de 1 (um) ano, de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de novembro de 2015


SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

  
Carlos Alberto Vieira  
Presidente


  
Marilena Moraes Barbosa Funari  
OAB/SP 86003

Em nome próprio - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO - FETRAF RJ/ES


p/Procuração - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS (Itaguai, Seropédica, Mangaratiba e Paraty), SEEB DE BAIXADA FLUMINENSE, SEEB DO SUL FLUMINENSE, SEEB SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, SEEB DE ITAPERUNA, SEEB DE MACAÉ E REGIÃO, SEEB DE NITERÓI, SEEB DE NOVA FRIBURGO, SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SEEB DE TRÊS RIOS e SEEB DE TERESÓPOLIS

  
Nilton Damiano Esperança  
Presidente da FETRAF RJ/ES  
CPF 654.543.837-91

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

  
Adriana da Silva Nalesso  
Presidenta  
CPF 011.365.277-10

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
Jesse Gomes de Alvarenga  
Coordenador Geral  
CPF 007.795.707-58